



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0022 / 2022
Data: 07/02/2022
Hora: 17:17

Autor:

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR
021/2021 QUE DISPÕE SOBRE A
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ...

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA LEI
COMPLEMENTAR 021/2021 QUE DISPÕEM SOBRE A
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE
ENGENHEIRO COELHO E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de
Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Seção I
Disposições iniciais

Artigo 1º - Fica alterado dentro da estrutura administrativa do
Município de Engenheiro Coelho, o Anexo I, Tabela I conforme os códigos descritos e também
o Anexo IV - Tabela I conforme os códigos descritos da Lei Complementar nº 021/2021,
passando a vigor conforme tabela abaixo discriminada;

TABELA I ALTERAÇÃO DOS CARGOS						
COD	NOMENCLATURA	QUANT	REFERÊNCIA SALARIAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CM-06	Procurador Geral do Município	01	R-63	Nível Superior em Direito + Inscrição na OAB	Comissão	I- representar o Município; II- exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo; III- elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas pelo Prefeito Municipal e pelos Diretores dos Departamentos; IV elaborar projetos de leis, minutas de decretos e portarias, além de outros atos administrativos de competência do Poder Executivo; V- redigir e fundamentar juridicamente os vetos do Prefeito Municipal aos projetos de lei; VI- apreciar os atos técnico-legislativos elaborados pela Administração Municipal; VII -elaborar pareceres normativos administrativos; VIII receber e encaminhar as comissões as denúncias relativas ao desempenho dos servidores públicos



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

						municipais; IX- oferecer consultoria a Secretários, Diretores e servidores dos Departamentos, sobre os procedimentos a serem adotados em diversos temas jurídicos; X- Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; XI – Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município; XII – Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; XIII – propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público; XIV – Recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante; XV – Representar a Procuradoria Geral do Município em eventos oficiais; XVI- Encaminhar aos Procuradores do Município, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo; XVII – Dar pareceres em licitações; XVIII – Sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município; XIX – Decidir os processos que envolvam interesses funcionais e ou particulares dos Procuradores do Município, ressalvadas as competências do Colégio de Procuradores do Município; Desenvolver outras atividades afins.
--	--	--	--	--	--	--

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, aos 17 de janeiro de 2021.


ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Quinta Feira, 17 de janeiro de 2022.

MENSAGEM Nº 04 / 2022

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei Complementar, que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR 021/2021 QUE DISPÕEM SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, em regime de urgência, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre alteração na estrutura da Lei que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Engenheiro Coelho.

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ADAURI DONIZETI DA SILVA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A